



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº934/2006.

*Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é viabilizar, de forma conjunta, ações para a construção de casas, destinadas às famílias de baixa renda.

Art. 2º. O Convênio tem por objetivo a aquisição e/ou produção de onze unidades habitacionais que atendam padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade, definidos pelas posturas municipais.

Art. 3º. A execução do Convênio será conjugada com o Programa Carta de Crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cujos recursos serão a sua fonte de financiamento. Para efetivação do programa a Caixa Econômica Federal aportará o valor de R\$61.740,68 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais com sessenta e oito centavos). Já, o Município financiará o valor de R\$70.248,10 (setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais com dez centavos).

Parágrafo Único. A seleção das famílias beneficiadas obedece o estabelecido em Lei Municipal própria, através do respectivo conselho.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Convênio, correrão a conta da dotação orçamentária específica.

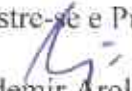
Art. 5º. O Termo de Convênio, é parte integrante dessa lei.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 20 de julho de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal